



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Rio Grande do Norte 659 – Parque das Abelhas – Manduri - Cep: 18.780.000

Fone: (14) 3356-2640

Email- [cmas@manduri.sp.gov.br](mailto:cmas@manduri.sp.gov.br) - [cas@manduri.sp.gov.br](mailto:cas@manduri.sp.gov.br)

**Resolução CMAS nº 9, de 16 de Julho de 2021.**

***Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Manduri e dá outras providências.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de Julho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2222, de 27 de maio de 2020 e o Decreto nº 1999, de 14 de Julho de 2021 e,

**CONSIDERANDO** as competências do CMAS prevista no artigo 23, Inciso II, da Lei Municipal nº 2222, de 27 de Maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Manduri;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

**CONSIDERANDO** que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quanto às orientações e normativas para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Manduri, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Rio Grande do Norte 659 – Parque das Abelhas – Manduri - Cep: 18.780.000

Fone: (14) 3356-2640

Email- [cmas@manduri.sp.gov.br](mailto:cmas@manduri.sp.gov.br) - [cas@manduri.sp.gov.br](mailto:cas@manduri.sp.gov.br)

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratações para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Manduri e suas etapas, sob coordenação do CMAS.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Manduri, no dia 11 de Agosto, do corrente ano, na Câmara Municipal, situada na Rua Goiás, 1.111, Manduri - SP, 18780-000, das **13h às 17h**.

**Art. 3º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

**Parágrafo único:** De modo a favorecer os debates na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, foram organizados em 5 Eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Rio Grande do Norte 659 – Parque das Abelhas – Manduri - Cep: 18.780.000

Fone: (14) 3356-2640

Email- [cmas@manduri.sp.gov.br](mailto:cmas@manduri.sp.gov.br) - [cas@manduri.sp.gov.br](mailto:cas@manduri.sp.gov.br)

### EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 4º** Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Neusa Barreiros – Conselheira (o) Não-governamental;
- II – Jairo Luiz dos Santos – Conselheira (o) Governamental;
- III – Jéssica Cristina dos Santos - Conselheira (o) Não-governamental;
- IV – Rosicler Aparecida Ponce– Conselheira (o) Governamental;

**Art. 5º** A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

- a) Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- b) orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- d) Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual de Assistência Social.
- e) Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS, COMAS e CNAS, e
- f) Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI**  
**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Rio Grande do Norte 659 – Parque das Abelhas – Manduri - Cep: 18.780.000

Fone: (14) 3356-2640

Email- [cmas@manduri.sp.gov.br](mailto:cmas@manduri.sp.gov.br) - [cas@manduri.sp.gov.br](mailto:cas@manduri.sp.gov.br)

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 16 de Julho de 2021.

*Fabricia S. da Silva*

**FABRICIA SEBASTIANA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social